



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município a tradicional "Banda Soma JF", em razão de sua expressiva contribuição artística e cultural ao longo de 57 anos de atuação ininterrupta em Juiz de Fora e região, especialmente no segmento de bailes, eventos e apresentações musicais.

Fundada em 04 de outubro de 1968, a Banda Soma consolidou-se como referência local e regional, destacando-se pela qualidade técnica, musicalidade marcante e profissionalismo, atributos que permanecem evidentes em suas apresentações atuais, nas quais o público pode apreciar um conjunto de onze artistas em palco, mantendo viva uma trajetória de excelência e identidade cultural.

A presente iniciativa encontra respaldo no ordenamento jurídico, considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Da mesma forma, a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu artigo 171, inciso I, reafirma a competência municipal para disciplinar matérias dessa natureza.

Ademais, a Lei Municipal nº 10.777/2004, que dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural de Juiz de Fora, estabelece em seu artigo 1º que o Patrimônio Cultural do Município é composto por bens materiais e imateriais que representem referência à identidade e à memória coletiva da cidade, cabendo ao Poder Público sua proteção e valorização. A Banda Soma JF, pela relevância histórica e pelo papel que desempenha na cena cultural local, enquadra-se perfeitamente na categoria de bem cultural imaterial, merecendo tal reconhecimento oficial.

Ressalte-se que a matéria ora proposta não se insere nas hipóteses de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme estabelecido nos artigos 10 e 36 da Lei Orgânica Municipal, estando, portanto, em plena conformidade com o processo legislativo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um justo e necessário reconhecimento à trajetória da Banda Soma JF e, sobretudo, reafirma o compromisso desta Casa Legislativa com a preservação e valorização da cultura popular e da memória viva de Juiz de Fora.

Palácio Barbosa Lima, 4 de dezembro de 2025.

Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Parda - União Brasil

